



Quarta-feira, 07 de janeiro de 2026 às 14:19, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 7880622: RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N° 02/2026
DISPÕE SOBRE A DEVOLUÇÃO/RESTITUIÇÃO DO IMPOSTO
SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF, RELATIVO AO
PERÍODO DE JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025 AOS
MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

ENTIDADE

CONSAD - Cons. Interestadual e Intermunicipal de Mun. de SC, PR e RS, de Seg.

Alimentar, Atenção a Sanid. Agrop. e Desenvolvimento Local

MUNICÍPIO

São Miguel do Oeste



CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública

<https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=fo/7880622>

Rua Gen. Liberato Bittencourt, nº. 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC

<https://diariomunicipal.sc.gov.br>

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N° 02/2026

DISPÕE SOBRE A DEVOLUÇÃO/RESTITUIÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF, RELATIVO AO PERÍODO DE JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025 AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSORCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD, Pessoa Jurídica de Direito Público, na forma de associação pública, inscrito no CNPJ sob nº 07.242.972/0001-31, neste ato representado por seu Presidente Senhor Gilberto Belegante, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções e pelas Alterações Contratuais do Contrato de Consórcio, resolve:

CONSIDERANDO a previsão constitucional exposta no inciso I, do artigo 158 que elenca pertencer aos municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO o teor da Solução de Consulta COSIT 259/2017 que trata do Imposto Sobre a Renda Retido na Fonte – IRRF dispondo que o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pelos consórcios intermunicipais constituídos sob a forma de associação pública pertence aos municípios aplicando-se as disposições acerca de repartição de receitas constantes do art. 158, inciso I, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o consórcio possui valores a título de Imposto Sobre a Renda Retido na Fonte – IRRF;

CONSIDERANDO o encerramento do exercício financeiro e fiscal do ano 2025;

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa nº 20/2023 que dispõe sobre a adoção da IN RFB Nº 1234/2012 para retenções e transferência de IRRF de servidores e fornecedores pelo consórcio, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - RESTITUIR, aos cofres públicos dos municípios consorciados, os valores abaixo demonstrados e apurados pelo setor contábil deste consórcio, a título de Imposto Sobre a Renda Retido na Fonte – IRRF relativo ao

período de janeiro/2025 a dezembro/2025:

MUNICÍPIO CONSORCIADO	VALOR A SER RESTITUIDO
ANCHIETA/SC	R\$ 694,37
BANDEIRANTE/SC	R\$ 530,01
BARRACÃO/PR	R\$ 3.220,30
BARRA BONITA/SC	R\$ 1.291,68
BELMONTE/SC	R\$ 501,47
CAMPO ERÊ/SC	R\$ 2.800,41
CHOPINZINHO/PR	R\$ 3.808,75
CORONEL VIVIDA/PR	R\$ 3.920,39
CRUZEIRO DO IGUAÇU/PR	R\$ 2.669,07
DERRUBADAS/RS	R\$ 2.392,64
DOIS VIZINHOS/PR	R\$ 5.282,32
GUARACIABA/SC	R\$ 1.873,78
GUARUJÁ DO SUL/SC	R\$ 2.400,59
IPORÃ DO OESTE/SC	R\$ 909,30
ITAPEJARA D'OESTE/PR	R\$ 3.145,31
MARAVILHA/SC	R\$ 3.945,05
MARMELEIRO/PR	R\$ 3.278,09
PARAÍSO/SC	R\$ 595,95
PINHAL/RS	R\$ 2.586,47
PINHEIRINHO DO VALE/RS	R\$ 2.596,14
PRINCESA/SC	R\$ 519,44
REALEZA/PR	R\$ 3.582,17
SALGADO FILHO/PR	R\$ 2.455,61
SALTINHO/SC	R\$ 558,66
SANTA HELENA/SC	R\$ 487,78
SANTA IZABEL DO OESTE/PR	R\$ 3.256,78
SANTO AUGUSTO/RS	R\$ 3.304,56
SÃO BERNARDINO	R\$ 2.388,31
SEBERI/RS	R\$ 3.113,08
SUL BRASIL/SC	R\$ 2.375,32
TIGRINHOS/SC	R\$ 482,15
TUNAPOLIS/SC	R\$ 2.052,39
VALOR TOTAL	R\$ 73.018,34

Art. 2º - Para fins contábeis, os valores restituídos deverão ser classificados pelos Municípios consorciados como receita de restituição de IRRF.

Art. 3º - Os valores acima expostos serão devolvidos a cada município consorciado por meio de transferência bancária e/ou pagamento de boleto emitido pelo setor de tributação de cada município.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

São Miguel do Oeste/SC, aos 07 de janeiro de 2026.

GILBERTO
Gilberto Belegante
BELEGANTE:7
Presidente do Consad 0782229972
Assinado de forma digital
por GILBERTO
BELEGANTE:70782229972
Dados: 2026.01.07
14:13:41 -03'00'

Resgiste-se e publique-se ELISETE
SIMIONI:04
Elisete Simioni 080717962
Diretora Administrativa e Financeira
Assinado de forma
digital por ELISETE
SIMIONI:04080717962
Dados: 2026.01.07
14:13:52 -03'00'